

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015-5-0581
TERMO ADITIVO: 07****TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE
JANEIRO - CAU/RJ E ALGAR TELECOM
S/A.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e de outro lado **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.208.516/0001-74, estabelecida na avenida José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia, Minas Gerais/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HERIBERTO HUGO FERNADEZ BLANCO**, brasileiro, analista em negócios, inscrito no CPF sob o nº 498.213.266-68, e no R.G. sob o nº MG 21.982.392, expedida pela SSP/MG, e **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, consultora de vendas governo, inscrita no CPF sob o nº 094.762.446-58, e no R.G. sob o nº MG 15.512.664, expedida pela PC/MG, conforme poderes constantes no instrumento de Procuração, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe com fundamento no processo administrativo nº 2015-5-0581, e nos termos da Lei nº 8.666 e nº 10.520/2002, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 17 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de junho de 2021, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor total estimado de R\$ 7.132,80 (sete mil, centoe trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme descrito a seguir:

3.1.1. A assinatura Tronco E1 observará o valor descrito abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual 6 (seis) meses	Valor por Minuto	Valor Mensal Estimado (*)	Valor Total Estimado 4 (quatro) meses (*)
Tronco E 1	Assinatura	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.000,00

3.1.2. O STFC na Modalidade Local através de Entroncamento Digital observará os valores descritos abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade Mensal Estimada de Minutos (*)	Quantidade Anual Estimada de Minutos (*)	Valor por Minuto	Valor Mensal Estimado (*)	Valor Anual Estimado (*)
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local	1.500	6.000	R\$ 0,05	R\$ 75,00	R\$ 450,00
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1)	1.000	4.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.450,00



3.1.3. O STFC na Modalidade Longa Distância Nacional observará os valores descritos abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade Mensal Estimada de Minutos (*)	Quantidade Anual Estimada de Minutos (*)	Valor por Minuto	Valor Mensal Estimado (*)	Valor Estimado Anual (*)
3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1)	130	520	R\$ 0,14	R\$ 18,20	R\$ 109,20
4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2)	130	520	R\$ 0,14	R\$ 18,20	R\$ 109,20
5	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3)	130	520	R\$ 0,14	R\$ 18,20	R\$ 109,20
6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4)	130	520	R\$ 0,14	R\$ 18,20	R\$ 109,20
7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de	5	20	R\$ 0,50	R\$ 2,50	R\$ 15,00



	Comunicação 2 (VC2)					
8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3)	5	20	R\$ 0,50	R\$ 2,50	R\$ 15,00
VALOR GLOBAL						R\$ 466,80

3.1.4. O STFC na Modalidade Longa Distância Internacional observará os valores descritos abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade Mensal Estimada de Minutos (*)	Quantidade Anual Estimada de Minutos (*)	Valor por Minuto	Valor Mensal Estimado (*)	Valor Estimado Anual (*)
9	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
11	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
12	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
13	Serviço Telefônico			R\$ 2,00		



	Fixo-Fixo para a Região 5 (R5)	1	4		R\$ 2,00	R\$ 12,00
14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
17	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$12,00
18	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
19	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$12,00
20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00



	(R3)					
21	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
22	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
23	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
24	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
25	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
26	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9)	1	4	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
VALOR GLOBAL						R\$ 216,00



3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores/quantidades dos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, e 3.1.4 acima expostos, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.020, identificada pela rubrica *Despesas com Telecomunicações*, destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 17 de fevereiro de 2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2021.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Pablo Cesar Benetti
Presidente

Algar Telecom S/A

Heriberto Hugo Fernandez Blanco
Representante Legal

Algar Telecom S/A

Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues
Representante Lega

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: